



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Para: Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Lavagem veículo
Data: 19 de março de 2019, Nova Laranjeiras – PR

Prezados,

Solicito que sejam tomadas as devidas providências para a contratação de empresa para fazer a lavagem do veículo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Atenciosamente,


CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



JUSTIFICATIVA

Após pedido do presidente desta Casa de Leis para a contratação de empresa para fazer a lavagem do veículo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras. A Comissão Permanente de Licitações estará tomando as devidas providências para atender o pedido. Assim, será realizada uma pesquisa de preços através da solicitação de orçamentos via e-mail e pesquisa no comércio local, para a posterior contratação de uma empresa para prestar os referidos serviços.

Nova Laranjeiras, 20 de março de 2019.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JOÃO MARIA NOGUEIRA
Membro

VALDECI ROSA PALHANO
Membro

Assunto **ORÇAMENTO**
De <contato@cmnl.pr.gov.br>
Para <fernandoaugustodacosta@hotmail.com>
Data 2019-03-21 10:23



Bom dia!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo para contratação de empresa para fazer a lavagem do veículo público (voyage). Venho através do presente e-mail, requerer orçamento referente a:

- 60 lavagens para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

As lavagens compreendem:

- PARTE EXTERNA: remoção de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria e partes expostas do chassi, pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

- PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, porta malas; limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha, e dos cintos de segurança.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três dias úteis).

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202, falar com Tais Saviski Teixeira Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou com João Maria Nogueira Diretor Executivo.

Atenciosamente,

Tais Saviski Teixeira
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Assunto **ORÇAMENTO**
De <contato@cmnl.pr.gov.br>
Para <paulinhozeni17@hotmail.com>
Data 2019-03-21 10:23



Bom dia!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo para contratação de empresa para fazer a lavagem do veículo público (voyage). Venho através do presente e-mail, requerer orçamento referente a:

- 60 lavagens para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

As lavagens compreendem:

- PARTE EXTERNA: remoção de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria e partes expostas do chassi, pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

- PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, porta malas; limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha, e dos cintos de segurança.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três dias úteis).

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202, falar com Tais Saviski Teixeira Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou com João Maria Nogueira Diretor Executivo.

Atenciosamente,

Tais Saviski Teixeira
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Assunto **ORÇAMENTO**
De <contato@cmnl.pr.gov.br>
Para <michelmeneguzzo@hotmail.com>
Data 2019-03-21 10:24



Bom dia!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo para contratação de empresa para fazer a lavagem do veículo público (voyage). Venho através do presente e-mail, requerer orçamento referente a:

- 60 lavagens para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

As lavagens compreendem:

- PARTE EXTERNA: remoção de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria e partes expostas do chassi, pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

- PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, porta malas; limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha, e dos cintos de segurança.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três dias úteis).

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202, falar com Tais Saviski Teixeira Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou com João Maria Nogueira Diretor Executivo.

Atenciosamente,

Tais Saviski Teixeira
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Assunto **ORÇAMENTO**
De <contato@cmnl.pr.gov.br>
Para <deivid-molinetti@hotmail.com>
Data 2019-03-21 10:25



Bom dia!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo para contratação de empresa para fazer a lavagem do veículo público (voyage). Venho através do presente e-mail, requerer orçamento referente a:

- 60 lavagens para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

As lavagens compreendem:

- PARTE EXTERNA: remoção de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria e partes expostas do chassi, pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

- PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, porta malas; limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha, e dos cintos de segurança.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três dias úteis).

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202, falar com Tais Saviski Teixeira Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou com João Maria Nogueira Diretor Executivo.

Atenciosamente,

Tais Saviski Teixeira
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Assunto **RE: ORÇAMENTO**
De Michel Meneguzzo <michelmenequzzo@hotmail.com>
Para contato@cmnl.pr.gov.br <contato@cmnl.pr.gov.br>
Data 2019-03-25 16:01



R\$ 25,00 cada lavagem.

Enviado do Outlook

De: contato@cmnl.pr.gov.br <contato@cmnl.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 21 de março de 2019 10:54
Para: michelmenequzzo@hotmail.com
Assunto: ORÇAMENTO

Bom dia!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo para contratação de empresa para fazer a lavagem do veículo público (voyage). Venho através do presente e-mail, requerer orçamento referente a:

- 60 lavagens para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

As lavagens compreendem:

- PARTE EXTERNA: remoção de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria e partes expostas do chassi, pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

- PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, porta malas; limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha, e dos cintos de segurança.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três dias úteis).

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202, falar com Tais Saviski Teixeira Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou com João Maria Nogueira Diretor Executivo.

Atenciosamente,

Tais Saviski Teixeira
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

MICHEL MENEGUZZO LAVACAR

CNPJ 28.115.835/0001-06

Rua Santa Catarina, s/n, Centro, Nova Laranjeiras - PR

Orçamento para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras para o período de 24 meses:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lavagem veículo: - PARTE EXTERNA: remoção de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria e partes expostas do chassi, pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas. - PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, porta malas; limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha, e dos cintos de segurança.	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00

Nova Laranjeiras, 25 de março de 2019.

MICHEL MENEGUZZO

MICHEL MEGUZZO

Representante legal da empresa



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico

Ref.: Modalidade de licitação

Data: 27 de março de 2019, Nova Laranjeiras – PR

Prezado,


Com base nos orçamentos anexos, solicito que seja emitido parecer jurídico sobre a possibilidade de dispensa licitatória, para a contratação de empresa para fazer a lavagem do veículo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Atenciosamente,

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto Nº 06/2019)

PARECER JURÍDICO, 27 DE MARÇO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
RECEBIDO EM 27/03/2019
 TAIS SAVIUKI TEIXEIRA AUXILIAR LEGISLATIVO PORTARIA Nº 03/2016

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para realizar serviços de lavagem do veículo da Câmara Municipal.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para realizar serviços de lavagem do veículo da Câmara Municipal.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e compras e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle – Decreto Lei 9.412/2018.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que o serviço a ser contratado não ultrapassa os valores previstos no caso de dispensa de licitação, tomando por base o único orçamento anexo, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Em razão do exposto, considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, a procuradoria opina pela dispensa de licitação.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 27 de março de 2019.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 48.438



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PROJETO BÁSICO

LAVAGEM DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL



PROJETO BÁSICO

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Nº DO CNPJ: 95.587.663/0001-60
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 2122, centro.
CIDADE: Nova Laranjeiras – PR

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

Lavagem do veículo da Câmara Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fazer a lavagem do veículo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

PRINCIPAIS AÇÕES

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços a Câmara Municipal:

- 60 lavagens do veículo público (Voyage)
para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

As lavagens compreendem:

- PARTE EXTERNA: remoção de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria e partes expostas do chassi, pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.



- PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, porta malas; limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha, e dos cintos de segurança.

3 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o veículo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras necessita de lavagens regulares para a sua manutenção, se faz necessário a contratação de uma empresa para prestar esse serviço.

4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:

a) DA LICITAÇÃO

Considerando o valor dos orçamentos e parecer jurídico, anexos ao projeto, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da mesma Lei.

5 – FORMAS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado mensalmente mediante emissão de nota fiscal durante 24 (vinte e quatro) meses.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa do custo foi realizada através da solicitação de 04 (quatro) orçamentos via e-mail:



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202





- MICHEL MENEGUZZO LAVACAR: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por lavagem.
- FERNANDO AUGUSTO DA COSTA: não obteve-se resposta.
- PAULO ZENI: não obteve-se resposta.
- SERVIÇOS AUTOMOTIVOS MOLINETTI: não obteve-se resposta.

7 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Nova Laranjeiras - PR, 27 de março de 2019.

SOLICITANTE	APROVADO
	



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO DA AUTORIDADE

Acolho o Projeto Básico e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 para contratação de empresa para fazer a lavagem do veículo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Nova Laranjeiras, em 27 de março de 2019.


CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de presidente da comissão permanente de licitações, instauro o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo.

Nova Laranjeiras, em 27 de março de 2019.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto Nº 06/2019)



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente processo de dispensa de licitação Nº 13/2019, conforme determinação do Presidente desta Casa de Leis.

Nova Laranjeiras, em 27 de março de 2019.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações